



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.185, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Município de Ubá a celebrar termo de cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – APAE/Ubá, visando a guarda e manutenção de animais de grande porte apreendidos em vias públicas, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ubá autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – Apae/Ubá, visando à guarda e manutenção, na unidade Apae Rural, de animais de grande porte apreendidos em vias públicas urbanas e rodovias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae/Ubá, o valor das multas e diárias que arrecadar com a apreensão dos animais, assim como o produto do leilão dos animais não resgatados pelos proprietários.

Parágrafo Único. O valor repassado pelo Município será utilizado pela Apae/Ubá na guarda e manutenção dos animais recolhidos, assim como no desenvolvimento das atividades da Apae Rural.

Art. 3º. Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento municipal, no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 25 de março de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

